



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Publicado no  
DOM/ES Nº 2019  
Em 17/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 17/05/2022  
ASS.

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022.

Contrato de fornecimento de  
produtos/materiais que entre si celebram a  
Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa  
**FLOR DE LIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**,  
na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 925.759.197-20 e CI. Nº 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, nº 56, Casa, Bairro Cohab, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **FLOR DE LIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.123.317/0001-98, com sede na Rua Ananias Netto, nº 91, Bairro Centro, Aracruz/ES, CEP.: 29.190-042., neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **Joyce Caroline da Fonseca**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF de n.º 097.631.907-11 e CI de n.º 1852561- SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Francisco Simões Borges, nº 02, Vila Nova, Aracruz/ES, CEP.: 29.194-578, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 031/2022:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento do material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência (Subanexo 1.1) do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 031/2022.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2022 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1.1 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2022 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 2.961,90 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetuada, decorrente da solicitação da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.3 – Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso





# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 005/2022.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 - A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2022, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

**3.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em parcela única e na sua totalidade, com exceção aos itens 40 (açúcar) e 46 (café extraforte) que deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.**

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

a) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

3.7- Os materiais/produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D'EU, nº. 486, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiracú - ES, no seguinte horário: das 12h às 18 hs, em dias de expediente normal, de segunda à sexta-feira.

3.8 - Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta das seguintes dotações constantes do Orçamento da Contratante para o exercício de 2022:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal.

Ficha: 005

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **7.1 – Compete à Contratada:**

a) Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

b) Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca e modelo do equipamento/material, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

e) *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

f) *Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.*

### **7.2 - Compete à Contratante:**

*efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;*

*Definir o local e prazo para a entrega dos produtos/materiais;*

*Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;*

*Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;*

*Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;*

*Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;*

*Recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;*

*Devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;*

*Solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almoarifado;*





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 005/2022, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos/materiais ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 5 (cinco) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

8.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

8.3 - Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O recebimento do equipamento/material será de competência da servidora Geruza Piol, responsável pelo setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Ibiracú;

11.2 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos produtos/materiais de que trata o presente Contrato, e pelo acompanhamento da execução integral do Contrato, serão os servidores Geruza Piol, responsável pelo Almojarifado/Patrimônio e Amnada Cordeiro Dias, Diretora Geral da Câmara;

11.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da entrega do equipamento/material, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- b) Solicitar à Contratada a substituição do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o período de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 - As providências que ultrapassarem a competência dos servidores fiscais do Contrato, deverão ser encaminhadas e apresentadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

11.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

11.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a todo presentes.

Ibiracú-ES, 16 de maio de 2022.

FLOR DE LIZ COMERCIO  
DE PRODUTOS  
LTDA:38123317000198

Digitally signed by FLOR DE  
LIZ COMERCIO DE  
PRODUTOS  
LTDA:38123317000198  
DN: cn=FLOR DE LIZ  
COMERCIO DE PRODUTOS  
LTDA:38123317000198,ou=  
27451137000119,o=ICP-  
Brasil,l=ARACRUZ,st=ES,c  
=BR  
Date: 2022.05.16 14:47:16 -  
0300





# *Câmara Municipal de Ibirapu*

*Estado do Espírito Santo*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU**

**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**

**CPF n.º 925.759.197-20**

**CONTRATANTE**

---

**FLOR DE LIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**

**CNPJ N.º 38.123.317/0001-98**

**JOYCE CAROLINE DA FONSECA**

**CPF Nº 097.631.907-11**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 011/2022

#### ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 011/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **FLOR DE LIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ N.º 38.123.317/0001-98**, cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 005/2022.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND.	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
39	Álcool Gel – Frasco com 500 ml Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.	10	FR	SAFRA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
41	Aromatizador de ambiente com spray automático, aerossol, fragrância lavanda, frasco com 400 ml.	20	UN.	SECAR	R\$ 9,10	R\$ 182,00
42	Borrifador de 500 ml com Válvula Gatilho para uso de álcool líquido	10	UN	NOBRE	R\$ 5,30	R\$ 53,00
44	Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco com capacidade de 50ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os	50	PCT	COPOPLAST	R\$ 2,15	R\$ 107,50





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade.					
45	Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200ml. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	100	PCT	COPOPLAST	R\$ 4,45	R\$ 445,00
46	Copo para água de vidro transparente com capacidade de 300 ml.	12	UN	NADIR	R\$ 3,00	R\$ 36,00
47	Desinfetante: Categoria indicada para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538), Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708, Vibrio cholerae tendo como princípios ativos Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio – 18,2%. Composto de cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, perfume, Solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno de 2 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização	30	LT	ARKLIMP	R\$ 4,60	R\$ 138,00
49	Detergente líquido tipo lava-louças, composto por tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, preservante, sequestrante, espessante, opacificante, fragrância, componente ativo, linear Iquibenzeno, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml com bico dosador. Aroma neutro. Validade mínima de 12 meses.	48	UN	SPA SOFT (START)	R\$ 2,30	R\$ 110,40



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

50	Esponja multiuso 100mm x 75 m x 20 m	10	UN	ALKLIN	R\$ 1,80	R\$ 18,00
51	Filtro para coar café, confeccionado em polipropileno, na cor branca, tamanho 103. Embalagem: Caixa com 30 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	50	CX	BRIGITTA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
54	Lixeira para banheiro em inox com pedal e balde removível com capacidade de 05 litros, sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio	02	UN	BRINOX	R\$115,00	R\$230,00
55	Lixeira para copo descartável 200 ml (água simples) medidas 16,50x12,2x65,5 cm	02	UN	PREMISSE	R\$ 35,00	R\$70,00
56	Lixeira plástica redonda com tampa resistente, com capacidade de 7 Litros com pedal na cor preta	03	UN	ANTARES	R\$ 34,00	R\$102,00
58	Pano para Pratos 100% em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	20	UN	STA. MARGARIDA	R\$ 4,75	R\$95,00
60	Saco reforçado para lixo extra grosso, cor preta, com capacidade para 20 litros, feito em polietileno, tipo E classe I. O material não pode expelir odor desagradável. Cada pacote deve conter identificação do fabricante/fornecedor, o produto, as medidas e o código de barras. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Embalagem plástica, rolo com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT – NBR 9190/9191 – tabela 1, classe 1, tipo C. Validade: Produto não perecível.	40	RL	PLAST ONE	R\$ 13,50	R\$ 540,00
61	Toalhas de papel interfolha soft branco. Duas dobras - Composição: 100% celulose nas medidas 20x21cm.	40	PCT	ESSENCIAL	R\$ 12,00	R\$480,00
66	Mangueira de Jardim flexível com 30 metros +Esguicho+Engate+Bico	01	UN	ARQUA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 2.961,90</b>